

DECRETO N.º 001/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Mantem o valor a ser cobrado por serviços de caminhão, máquinas e equipamentos cedidos ou de propriedade do município.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº **292/2005**,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam mantidos para o ano de 2018 os valores praticados no exercício de 2017, para pagamento por serviços de caminhão, máquinas e equipamentos cedidos ou de propriedade do município, conforme segue:

- ✓ **Motoniveladora: R\$ 91,51** (noventa e um reais e cinquenta e um centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Pá carregadeira: R\$ 91,42** (noventa e um reais e quarenta e dois centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Retroescavadeira: R\$ 71,09** (setenta e um reais e nove centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Trator agrícola, sem implementos/equipamentos: R\$ 71,09** (setenta e um reais e nove centavos) por hora trabalhada.
- ✓ **Trator agrícola, com implementos/equipamentos: R\$ 81,27** (oitenta e um reais e vinte e sete centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Equipamentos, sem trator agrícola: R\$ 20,27** (vinte reais e vinte e sete centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Trator sobre esteiras: R\$ 171,14** (cento e setenta e um reais e quatorze centavos) por hora trabalhada;

- ✓ **Caminhão caçamba: R\$ 81,27** (oitenta e um reais e vinte e sete centavos) por hora trabalhada;
- ✓ **Escavadeira hidráulica: R\$ 161,53** (cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) por hora trabalhada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 03 de janeiro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Finanças